



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMAS CAPES/MATH/STIC/CLIMAT-AMSUD

EDITAL Nº 05/2024 - ALTERAÇÃO I

PROCESSO Nº 23038.000092/2024-81

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)**, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a alteração do edital de seleção de candidaturas para o **PROGRAMA CAPES/MATH/STIC/CLIMAT-AMSUD**, publicado no DOU de 20/03/2024, Edição 55, Seção 3, Página 51.

O Item 13.7. passa a vigor com a seguinte redação:

13.7. O bolsista na **modalidade Doutorado Sanduíche** deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

13.7.1. No momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas da **modalidade Doutorado Sanduíche**:

[...]

II - documento nacional de identificação oficial ou carteira nacional de registro migratório (CRNM) se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

O Item 13.8. passa a vigor com a seguinte redação:

13.8 Os bolsistas na **modalidade Pós-Doutorado** deverá:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

13.8.1. No momento da indicação do bolsista no sistema da Capes, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas da **modalidade Pós-Doutorado**:

[...]

II - documento nacional de identificação oficial ou carteira nacional de registro migratório (CRNM) se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

O Item 13.9. passa a vigor com a seguinte redação:

13.9. Os bolsistas nas **modalidades Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior** deverão:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

13.9.1. No momento da indicação do bolsista no sistema da CAPES, o coordenador de projeto deverá apresentar os seguintes documentos relacionados aos bolsistas das **modalidades Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior**:

[...]

II - documento nacional de identificação oficial ou carteira nacional de registro migratório (CRNM) se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência permanente no Brasil;

[...]

Incluir os itens 21.10, 21.11 e 21.12:

21.10. O tratamento dos dados pessoais objeto deste Edital tem como base legal o art. 7º, inciso II, da LGPD, tendo como fundamento o cumprimento da obrigação legal da CAPES de, no âmbito de programas de cooperação internacional como MATH/STIC/CLIMAT-AMSUD, conceder bolsas para projetos conjuntos de pesquisa, visando a internacionalização da produção científica e tecnológica do Brasil. Tal obrigação é prevista pelo artigo 2º, §6º, da Lei nº 8.405/1992. Além do que, por se tratar de dados pessoais objeto de transferência internacional, em atendimento ao art. 33, inciso VII, da LGPD, referida transferência tem como base a necessidade para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público.

21.11. A CAPES e os parceiros internacionais se comprometem a garantir que o tratamento dos dados pessoais objeto desse edital seja limitado ao atendimento das suas finalidades públicas, conforme previsão legal.

21.12. A CAPES e os parceiros internacionais se comprometem a utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. Além da adoção das medidas necessárias para prevenir a ocorrência de danos em virtudes do tratamento de dados pessoais.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 06/05/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2372656** e o código CRC **D674E07A**.

